

## DESPACHO

1. Nos termos previstos nos artigos 31.º, 166.º e 167.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, conjugado no presente ano com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2021 (LOE 2021), aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, compete ao dirigente máximo da Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões relativas a:

**a) Alterações do posicionamento remuneratório**

As alterações de posicionamento remuneratório estão legalmente consagradas, pelo que serão contempladas as alterações obrigatórias previstas no n.º 7 do artigo 156.º da LTFP.

**b) Prémios de desempenho**

Considerando que a LOE 2021 prevê a possibilidade de atribuição de prémios de desempenho até ao montante legalmente estabelecido e o equivalente a até uma remuneração base mensal do trabalhador, dentro da dotação inicial aprovada para o efeito, tendo como referência a última avaliação do desempenho efetuada, fixo o seguinte universo de carreiras e categorias a abranger e o montante disponível:

Carreiras	Montante disponível
Todas as carreiras	19.281,36 €

O montante acima fixado encontra-se devidamente orçamentado no Orçamento do Estado para 2021.

Atendendo às habilitações académicas exigidas para ingresso nas carreiras de Técnico Superior e de Especialista de Informática, por um lado, e de Assistente



Técnico e de Técnico de Informática, por outro, para efeitos de atribuição de prémio de desempenho determino a agregação das carreiras em apreço do seguinte modo:

- agregação de técnicos superiores com especialistas de informática;
- agregação de assistentes técnicos com técnicos de informática.

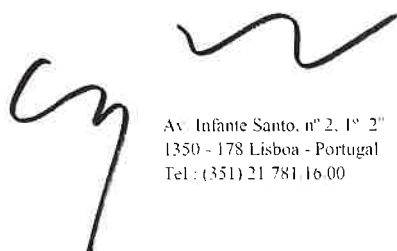
A ordenação dos trabalhadores dentro de cada um dos universos agregados far-se-á de acordo com as regras previstas no artigo 167.º da LTFP.

Caso se revele necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os critérios previstos no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na última redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

### c) Encargos relativos aos postos de trabalho

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 31.º da LTFP, é prevista a dotação máxima a despender com encargos relativos aos postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral e para que se preveja o necessário recrutamento:

Carreira	N.º de postos de trabalho	Encargos remuneratórios	Outros encargos e subsídios
Técnico superior/ Especialista de Informática	102	3.355.386€	138.432€
Assistente técnico/ Técnico de Informática	40	699.717€	56.398€
Assistente operacional	14	188.610€	23.125€
<b>TOTAL</b>	<b>156</b>	<b>4.243.712€</b>	<b>217.955€</b>

  
Av. Infante Santo, n.º 2, 1.º 2.º  
1350 - 178 Lisboa - Portugal  
Tel.: (351) 21 781 16 00

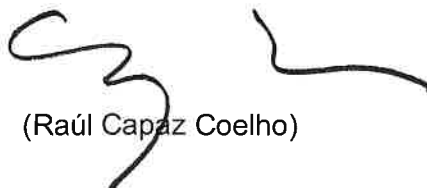
**d) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária**

Em sede de proposta de orçamento para o ano de 2021 não foi orçamentada verba para este efeito.

2. Nos termos previstos na LTFP, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio da SGEC.

Lisboa, 14 de janeiro de 2021.

O Secretário-Geral da Educação e Ciência,



(Raúl Capaz Coelho)

